

previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A UNAMAA inscrita no CNPJ sob nº 05.786.498/0001-83, possui sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Alto do Cruzeiro - Arapiraca - AL, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter federativo, possuindo exclusividade em serviços, e expertise na realização de eventos comunitários de grande porte, como o presente Plano Diretor, sendo a única habilitada com capacidade de executar as ações propostas.

O embasamento para a referida Inexigibilidade encontra amparo dentro da possibilidade que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, a **União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano/AL – UNAMAA**, é a ÚNICA associação que consegue atender as metas e desenvolver ações de assessoramento interligando as associações comunitárias ao Plano Diretor, haja vista, que o Plano Diretor não se restringe ao Município de Arapiraca, mas a toda Região Metropolitana do Agreste, sendo necessário essa dimensão para alcançarmos condições justas amplas e democráticas.

Considerando que a UNAMAA se encontra ATIVA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, acostando ao processo em epígrafe, todas as Certidões Negativas Débitos e Tributos, necessárias para a celebração da parceria.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Cumprе ressaltar que a entidade presta os serviços de assessoramento há mais de 20 anos, experiência essa fundamental nesta Justificativa. Assim, a parceria a ser firmada possibilita a manutenção dos serviços prestados devidamente aos munícipes Arapiraquense, cuja habilidade atendem ao interesse público diante da continuação das atividades de Revisão do Plano Diretor. Conforme Art. 33, Inciso V, Alínea a, b, c, § 5º in verbis:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015):

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando o disposto pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano trabalho inserido em **Termos de Colaboração**, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Colaboração.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado a UNAMAA. Considerando que o Plano de Trabalho atende a todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a UNAMAA é uma Associação que em seu quadro congrega **mais de 50 associações** dos mais variados segmentos da sociedade civil organizada, abrangendo toda Cidade de Arapiraca, como grande parte dos municípios circunvizinhos, estando com as documentações apresentadas APTA junto aos órgãos públicos.

Informamos que, em função desta exclusividade e urgência para a realização dos eventos comunitários, fruto do Grupos de Trabalho que preexistem a Revisão do Plano Diretor, não encontra-se outra possibilidade senão firmar o presente Termo de Colaboração em parceria com a UNAMAA.

Ressalte-se que a não realização do chamamento público ocorre em virtude da inviabilidade de competição, haja vista que a União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano/ AL - UNAMAR, é a única na circunscrição do município habilitada a executar as atividades propostas junto as associações locais e toda Região do Agreste.

Além disso, o estabelecimento da parceria contribui para que o Município cumpra o seu papel institucional de proporcionar os meios de acesso capazes a ampla participação comunitária dentro da Revisão do Plano Diretor que é tão englobante em todos espectros sociais, bem como subsidia e reforça a promoção de parcerias e cooperação no conhecimento e o acolhimento por meio de ações integradas e inovadoras em prol do fortalecimento e da ampliação de políticas públicas nas supracitadas áreas.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais para a realização do Termo de Colaboração.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n. 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação, no protocolo geral da Prefeitura de Arapiraca, sito a Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, no horário das 08h00min às 14h00min, ou no sítio eletrônico do Município, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Arapiraca/AL, 19 de julho de 2023.

ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E64208F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 017/2023**

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA. DATA/HORÁRIO: dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min. LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca /AL, 21 de agosto de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:F35C0DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo nº 358/2022-1Doc, que tem por objeto a **Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca**, a qual foi realizada às 17h23min do dia 18 de agosto de 2023, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, 1929, Cavaco, CEP: 57306-415, Arapiraca/AL, detentora da melhor oferta para o item 02 com o valor total de R\$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais) e **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89066-530, detentora da melhor oferta para o item 03 com o valor total de R\$ 1.096,69 (Um mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

Arapiraca – AL, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:CEE8E299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 20469/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de aferição de tacógrafos, nos ônibus e micro-ônibus pertencente à frota oficial de veículos da secretaria municipal de educação e esporte. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 28 de agosto de 2023.

Arapiraca, 21 de agosto de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:3A8F44D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 16227/2023, que tem por objeto a Aquisição de kit para o planetário, composto de projetor, computador e software, para astronomia, para atender as necessidades do centro de apoio planetário e casa da ciência, vinculado a secretaria municipal de educação e esporte de arapiraca-al, ao setor de compras para que sejam tomadas as medidas cabíveis.. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 28 de agosto de 2023.

Arapiraca, 21 de agosto de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:36B75449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº16455/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº16455/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial retromencionado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pela Secretária, a Senhora **ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA**, brasileira, portadora do RG nº 681034 SSP/AL, e CPF nº 430.715.464-91, endereço especial retromencionado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o no 12.489.738/0001-43, com sede na Rua Lúcio Roberto, nº 43 - Bairro Centro, nesta Cidade doravante denominado **CARTÓRIO**, representado pela Senhora **Kalina tess de oliveira ribeiro LESSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº014.094.304-80, RG nº200000.3030410 – SSP/AL residente à Rua Lúcio Roberto, nº 43, Bairro Centro – Arapiraca/AL, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para viabilizar a emissão de documentos por parte do **CARTÓRIO** independentemente de prévio depósito/pagamento de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, taxas, custas, e demais despesas serão pagos mensalmente pelo **MUNICÍPIO**, no último dia útil do mês, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer a solicitação;
- Para fins de controle e conferência, o **CARTÓRIO** disponibilizará relatórios de emissão de documentos contendo a quantidade de títulos, suas ocorrências e respectivos valores;
- Em caso de negativa de pagamento, a emissão das certidões e títulos serão suspensos imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo se darão conforme cronograma de execução preliminarmente acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS